

ATA DA 53º SESSÃO ORDINÁRIA DO
1º PERÍODO DE 2023 DA 7º
LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
VILA NOVA DOS MATÍRIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023 DA 7ª LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS ESTADO DO MARANHÃO.

Aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (2023), às 09:00h. confirmada a presença na forma regimental dos senhores vereadores presentes na 53ª Sessão Ordinária do 1º período de 2023 da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de vereadores de Vila Nova dos Martírios-MA. O Presidente Sr. **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA** pediu a proteção de Deus e declarou aberta a Sessão. **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA SR. JOSEMAR, RODRIGUES DA SILVA, VICE-PRESIDENTE- DORISEL SOUSA LOPES, 1º SECRETARIA SRA. RANIERE CASTRO SILVA PINTO, 2º SECRETÁRIO ISAC SOARES DE ARAÚJO. VEREADORES PRESENTES: FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO, FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE, JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO, JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS, MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA.** O Sr. Presidente cumprimentou todos os presentes, as pessoas que acompanhavam a sessão ao vivo pelo Facebook. Convidou o vereador **ISAC SOARES DE ARAÚJO** para fazer a leitura da Bíblia sagrada no livro de Romanos nº12:12, convidando a todos a ficarem de pé em reverência a palavra de Deus. Dando seguimento a Sessão ordinária o Sr. Presidente convidou a vereadora **RANIERE CASTRO SILVA PINTO** para fazer a leitura da Ordem do dia. A mesma cumprimentou todos os presentes, deu-se início a leitura da ordem do dia. **ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA.** O senhor Presidente colocou em discussão a ata, tendo em vista que todos os vereadores receberam cópia da mesma via WhatsApp para os devidos questionamentos. não houve questionamentos O Sr. Presidente declarou **APROVADA. RESPOSTAS DAS INDICAÇÕES. INDICAÇÃO Nº 018/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DORISEL SOUSA LOPES ASSUNTO: SOLICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA. INDICAÇÃO Nº 23/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR: FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO ASSUNTO: COLETOR DE LIXO NA ENTRADA DA PRAIA DO POVADO DE CURVELÂNDIA MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA. INDICAÇÃO CONJUNTA Nº10/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES: FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE E ISAC SOARES DE ARAÚJO ASSUNTO: INCLUSÃO DO EVENTO DE MOTOCROSS-VELOCROSS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA. INDICAÇÃO Nº 09/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORE: JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE PARADA PARA ÔNIBUS ESCOLAR NA VILA SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA. OFÍCIO Nº001/2023 RECEBIDO DO GABINETE DA VEREADORA E EX-GESTORA MUN.INTERINA MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA ASSUNTO: REPOSTA AO OFÍCIO Nº001/2023, DATADO EM 25/04/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL CITANDO UM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MINHA APRESENTAÇÃO DE DEFESA SOBRE AS CONTAS D EXECÍCIO FINANCEIRO MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DO ANO DE 2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA SOB MINHA RESPONSABILIDADE. INDICAÇÃO Nº24/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA SRA. RANIERE CASTRO SILVA PINTO ASSUNTO: REFORMA DA BIBLIOTECA "FLORIPES BATISTA DA CRUZ" NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA. OFÍCIO RECEBIDO DO SR.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ADVOGADO SOLON DOS ANJOS RODRIGUES NETO – OAB/MA.8.355 ASSUNTO: DEFESA DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE JANEIRO E FEVEREIRO DO ANO DE 2009.

Após leitura da Ordem do Dia o Sr. Presidente informou que encontra-se na Secretaria da Câmara o **OFÍCIO Nº26/2023 ASSUNTO: Em Resposta ao OFÍCIO Nº06/2023** do vereador **DORISEL SOUSA LOPES ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA CRIAÇÃO DE UMA CPI PARA INVESTIGAÇÃO DA GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA REFERENTE AOS 03 (TRÊS) PRIMEIRO MESES DE MANDATO DA PRESIDÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA. APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO, CUMPRINDO AS NORMAS REGIMENTAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.** Os vereadores **JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS, DORISEL SOUSA LOPES E FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE** questionaram o motivo do ofício não ter entrado em pauta para ser lido na Ordem do Dia e os mesmos solicitaram que na próxima Sessão Ordinária fosse colocado em votação o pedido da criação da CPI. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que as **RESPOSTAS DAS INDICAÇÕES** fossem encaminhadas aos vereadores citados. Dando seguimento o Sessão Ordinária o Sr. Presidente convidou o Sr. Advogado **SOLON DOS ANJOS RODRIGUES NETO PARA FAZER A DEFESA DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE JANEIRO E FEVEREIRO DO ANO DE 2009 DA EX-GESTORA MUNICIPAL INTERINA MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº001/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL.** O mesmo cumprimentou todos os presentes. Deu-se início a defesa: Submetido o parecer prévio em destaque emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ao julgamento dessa Casa Legislativa, vem, a ex-prefeita municipal (interina) de Vila Nova dos Martírios-MA, Maria José Ferreira de Sousa, por seu advogado, procuração anexa, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar **DEFESA ESCRITA** no processo administrativo em curso nessa Casa, referente às Contas Anuais de Governo do Município de Vila Nova dos Martírios-MA, exercício de 2009, Período de Gestão- 01.01.2009 a 28.02.2009, aduzindo, para tanto, contra argumentos às questões e abordagens levantadas no aludido parecer, como abaixo segue: De início, destaca-se que o art. 31 da Constituição Federal atribui à Câmara Municipal a competência para julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito. A norma constitucional encontra-se repetida na Constituição do Estado do Maranhão, que reservou à Câmara Municipal a competência para julgar a prestação de contas entregues anualmente pelo Prefeito. Tendo em vista a quantidade de detalhes explanado pelo Advogado e o tamanho da defesa. Informamos que disponibilizaremos cópias da defesa na íntegra como encaminhado para câmara de vereadores, seguirá também anexo na Ata como comprovação dos fatos e esclarecimentos. Os vereadores **JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS, DORISEL SOUSA LOPES E FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO**, se manifestaram e na ocasião solicitaram ao Presidente da câmara que na próxima Sessão Ordinária fosse colocado em votação as prestações de contas da Ex-Gestora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA** em virtude que a mesma está dentro do prazo legal estabelecido pelo Regimento Interno. A vereadora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA** se manifestou pedindo apoio dos vereadores na aprovação de suas contas. Dando seguimento o Sessão Ordinária o Sr. Presidente convidou o vereador **DORISEL SOUSA LOPES** para fazer sua defesa de sua solicitação. O mesmo cumprimentou todos os presentes, deu-se início a defesa da **INDICAÇÃO Nº018/2023 JUSTIFICATIVA DO AUTOR:** Solicitação que o Município de Vila Nova dos Martírios-MA, através da Prefeitura Municipal e da secretaria municipal de obras e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

serviços públicos providenciem os meios necessários para a realização de obras de construção de calçadas nos órgãos públicos do município de Vila Nova dos Martírios - MA. sendo: construção de calçadas em piso de concreto ou bloquetes com acabamentos em meio fios. A indicação do autor justifica: Tendo em vista a grande necessidade de melhorar a nossa infraestrutura, precisamos dar bom exemplo e cumprirmos o que determina o nosso Código de Postura Municipal, para incentivarmos os habitantes Vilanovenses a construírem calçadas na frente de suas casas e estabelecimentos comerciais. Estas melhorias vão contribuir para que as pessoas passem a utilizar as calçadas para caminhar e vai garantir mais segurança no trânsito tendo em vista que as nossas ruas e avenidas são estreitas. Essas importantes obras vão proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes da nossa cidade. de acordo com a legislação em vigor, os meios necessários para a realização destas importantes obras, poderão ser feitas através de convênios com: Governo Federal, Emendas Parlamentares de Deputados Federais ou Senadores da República, Governo do Estado, indicações de Deputados estaduais ou através de recursos próprios do nosso Município, Vila Nova dos Martírios-MA. Nesses termos, peço deferimento, bem como conclamo apoio aos nobres vereadores(as) desta casa Legislativa para a aprovação da referida indicação. Após justificativa o Sr. Presidente abriu espaço para manifestações. Não houve manifestações o Sr. Presidente prosseguiu-se para votação sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE A INDICAÇÃO Nº018/2023.** Solicitou que a Secretaria da Câmara encaminhasse cópias da referida solicitação ao Executivo Municipal para as devidas providências. Em seguida o Sr. Presidente convidou o vereador **FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO** para fazer sua defesa de sua solicitação. O mesmo cumprimentou todos os presentes, deu-se início a defesa da **INDICAÇÃO Nº23/2023**

JUSTIFICATIVA DO AUTOR: solicitação: que o município de vila nova dos martírios através da secretaria de meio ambiente providencie os meios necessários para acrescentar um coletor de lixo na entrada da praia do povoado de Curvelândia no município de vila nova dos Martírios-MA. A indicação do autor se justifica: Tal solicitação se faz necessária devido aos descartes de lixos indevido, com isso vem preservar o meio ambiente. Em como conclamo apoio aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da referida indicação. Após justificativa o Sr. Presidente abriu espaço para manifestações. Se manifestou favorável a vereadora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**. Não houve mais manifestações prosseguiu-se para votação sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE A INDICAÇÃO Nº23/2023.** Solicitou que a Secretaria da Câmara encaminhasse cópias da referida solicitação ao Executivo Municipal para as devidas providências. Dando seguimento o Sr. Presidente convidou o vereador **FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE** para fazer a justificativa da indicação conjunta. O mesmo cumprimentou todos os presentes, deu-se início a defesa da sua indicação. **INDICAÇÃO CONJUNTA Nº10/2023 DOS VEREADORES FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE E ISAC SOARES DE ARAÚJO**

JUSTIFICATIVA DOS AUTORES: Solicitação: Que o Município de Vila Nova dos Martírios-MA, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura, providenciem os meios necessários para fazer a inclusão do evento de Motocross no calendário de Eventos do Município. Tendo em vista que esse esporte, já vem sendo praticado a muito tempo em nosso Município pelos pilotos Vilanovenses. Visando garantir no calendário de eventos uma data específica para comemorações do evento. Nesses termos, peço deferimento, bem como conclamo apoio aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da referida indicação. Após justificativa o Sr. Presidente abriu espaço



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

para manifestações. Não houve manifestações o Sr. Presidente prosseguiu para a votação sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE A INDICAÇÃO CONJUNTA N°10/2023**. Solicitou que a Secretaria da Câmara encaminhasse cópias da referida solicitação ao Executivo Municipal para as devidas providências. Dando seguimento o Sr. Presidente convidou o vereador **JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS** para fazer a justificativa de sua solicitação. O mesmo cumprimentou todos os presentes, deu-se início a defesa da sua indicação. **INDICAÇÃO N°09/2022 JUSTIFICATIVA DO AUTOR:** A construção de um ponto de parada para ônibus escolar com área coberta, tendo em vista a necessidade dos alunos, com objetivo de proporcionar aos alunos melhores condições de conforto e segurança. A fim de solucionar os transtornos vivenciados pelos alunos deste bairro. A obra poderá ser executada através de recursos próprios ou convênios com órgãos públicos ou privados. Peço deferimento, bem como conclamo apoio aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da referida indicação. Após justificativa o Sr. Presidente abriu espaço para manifestações. Se manifestou favorável o vereador **FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE**. Não houve mais manifestações prosseguiu-se para votação sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE INDICAÇÃO N° 09/2022**. Solicitou que a Secretaria da Câmara encaminhasse cópias da referida solicitação ao Executivo Municipal para as devidas providências. Dando seguimento o Sr. Presidente convidou a vereadora **RANIERE CASTRO SILVA PINTO**, para fazer a justificativa de sua solicitação. A mesma cumprimentou todos os presentes, deu-se início a defesa da sua indicação. **INDICAÇÃO N°24/2023 JUSTIFICATIVA DA AUTORA:** Solicitação: que o município de Vila Nova dos Martírios-MA, através da Prefeitura Municipal, Secretaria de obras e serviços públicos providenciem os meios necessários para realização da reforma da biblioteca "Floripes Batista da Cruz" no Município de Vila Nova dos Martírios-MA. Já dizia Monteiro Lobato: "Um país se faz com homens e livros". Considerando a importância da leitura para a formação e desenvolvimento do cidadão, a reforma da biblioteca tem como objetivo, deixar o ambiente mais confortável e acessível para os cidadãos do município. Nesses termos, peço deferimento, bem como conclamo apoio aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da referida indicação. Após justificativa o Sr. Presidente abriu espaço para manifestações. Se manifestou o vereador **JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS**. Não houve mais manifestações prosseguiu-se para votação sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE A INDICAÇÃO N°24/2023**. Não havendo mais pautas a serem tratadas o Sr. Presidente abriu espaço para as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** onde fez uso da palavra o vereador: **DORISEL SOUSA LOPES** na ocasião foi Protocolado o **REQUEIMENTO N°09/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES: DORISEL SOUSA LOPES, FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO e MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA ASSUNTO: OS VEREADORES DORISEL SOUSA LOPES, FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO E MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA ENCAMINHAM ESTE REQUERIMENTO, CONFORME PRECONIZA ARTIGOS N°44 A 46 DO REGIMENTO INTERNO DE CASA DE LEIS, CONJUGADO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 58 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS N°61, INCISO X E ARTIGO 73, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, REQUERENDO A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), PARA INVESTIGAR A GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, REFERENTE AOS 4 (QUATRO) PRIMEIROS MESES DE SEUS MANDATO COMO PRESIDENTE**. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA** declarou encerrada em nome de Deus, a 53ª Sessão Ordinária do 1º Período de 2023 da 7ª



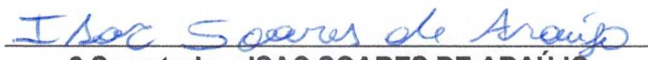
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova dos Martírios-MA. Em seguida autorizou a Secretaria Legislativa que procedesse a lavratura da ata. **Art. 76 do Regimento interno.** Ao iniciar-se está, o Presidente colocará a Ata em discussão e, não sendo retificada em apreciação do Plenário para análise e discussão, se aprovada a alteração ou correção serão incluídas na Ata. Se não houver nenhum pedido de alteração ou correção, a Ata será aprovada e seguirá as normas regimentais, assinada pelo Presidente **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA** e pela 1ª Secretária da Mesa Diretora vereadora Sra. **RANIERE CASTRO SILVA PINTO** ou se representante Legal e todos os vereadores presentes na referida Sessão. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO: PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ.** Aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (2023). Informamos que disponibilizaremos o Vídeo da Sessão como prova de esclarecimentos e comprovações dos fatos.


Presidente – JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA.


Vice-Presidente – DORISEL SOUSA LOPES.


1ª Secretária – RANIERE CASTRO SILVA PINTO.


2º Secretário – ISAC SOARES DE ARAÚJO.


Vereador. FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO.


Vereador. FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

João
Vereador. JOAO FREDSON ALVES DE CARVALHO.

Vereador. JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS.

Maria José Ferreira de Sousa
Vereadora. MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

53ª Sessão Ordinária do 1º Período de 2023 Da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova dos Martírios-MA.

02 de maio 2023

	LISTA DE PRESENÇA	PRESENTES	AUSENTES
01	DORISEL SOUSA LOPES	X	
02	FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO	X	
03	FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE	X	
04	ISAC SOARES DE ARAÚJO	X	
05	JOAO FREDSON ALVES DE CARVALHO	X	
06	JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS	X	
07	JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA	X	
08	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	X	
09	RANIERE CASTRO SILVA PINTO	X	


Ranieri Castro Silva Pinto

1ª Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

53º Sessão Ordinária do 1º Período de 2023 Da 7º Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova dos Martírios-MA.

02 de maio 2023

VEREADORES INSCRITOS PARA USO DA PALAVRA 1º PALAVRA

1. Daniel
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

VEREADORES INSCRITOS PARA USAR DA PALAVRA 2º PALAVRA

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PAUTA DO DIA

53ª Sessão Ordinária do 1º período de 2023.

Mesa Diretora

Josemar Rodrigues da Silva
Vereador - PL
Presidente

Dorisel Sousa Lopes
Vereador- PSDB
Vice-Presidente

Raniere Castro Silva Pinto
Vereadora- Avante
1º Secretário

Isac Soares de Araújo
Vereador-REPUBLICANOS
2º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PEQUENO EXPEDIENTE

Ata da 52ª Sessão Ordinária de 2023

GRANDE EXPEDIENTE

01. **RESPOSTAS DAS INDICAÇÕES.**

02. **INDICAÇÃO Nº018/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DORISEL SOUSA LOPES ASSUNTO: SOLICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA.**

03. **INDICAÇÃO CONJUNTA Nº09/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. FRANCISCO GLEUCIVAN PAREIRA LEITE, ISAC SOARES DE ARAÚJO ASSUNTO: INCLUSÃO DE EVENTO DE MOTOCROSS-VELOCROSS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA.**

04. **INDICAÇÃO Nº09/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SR. JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS ASSUNTO: CONTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS ESCOLAR NA VILA SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

05. **INDICAÇÃO Nº24/2023 AUTORIA DA VEREADORA SRA. RANIERE CASTRO SILVA PINTO ASSUNTO:** QUE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROVIDENCIEM OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA “FLORIPES BATISTA DA CRUZ” NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA.
06. **INDICAÇÃO Nº 23/2023 AUTORIA DO VEREADOR: FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO ASSUNTO:** QUE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS ATRAVEZ DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PROVIDENCIE OS MEIOS NECESSARIOS PARA ACRESCENTAR UM COLETOR DE LIXO NA ENTRADA DA PRAIA DO POVOADO DE CURVERLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIO-MA.
07. **APRESENTAÇÃO DA DEFESA DA EX. PREFEITA SR. MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA ASSUNTO:** SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2009.

PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ DIA 02 DE MAIO DE 2023 VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO Nº018/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DORISEL SOUSA LOPES ASSUNTO: SOLICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA SEDE DESTE MUNICIPIO VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

Votação		
Vereador (a)	SIM	NÃO
Dorisel Sousa Lopes	X	
Francisco Ernesto Ribeiro	X	
Francisco Gleucivan Pereira Leite	X	
Isac Soares de Araújo	X	
João Fredson Alves de Carvalho	X	
José Givanildo de Sousa Matias	X	
Josemar Rodrigues da Silva		
Maria José Ferreira de Sousa	X	
Raniere Castro Silva Pinto	X	
TOTAL DOS VOTOS		
RESULTADO FINAL: 08		

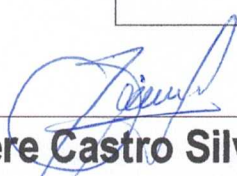

Raniere Castro Silva Pinto
1º. secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO Nº 23/2023 AUTORIA DO VEREADOR: FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO ASSUNTO: QUE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS ATRAVEZ DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PROVIDÊNCIE OS MEIOS NECESSARIOS PARA ACRESCENTAR UM COLETOR DE LIXO NA ENTRADA DA PRAIA DO POVOADO DE CURVERLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIO-MA.

Votação		
Vereador (a)	SIM	NÃO
Dorisel Sousa Lopes	X	
Francisco Ernesto Ribeiro	X	
Francisco Gleucivan Pereira Leite	X	
Isac Soares de Araújo	X	
João Fredson Alves de Carvalho	X	
José Givanildo de Sousa Matias	X	
Josemar Rodrigues da Silva		
Maria José Ferreira de Sousa	X	
Raniere Castro Silva Pinto	X	
TOTAL DOS VOTOS		
RESULTADO FINAL: 08		


Raniere Castro Silva Pinto
1º. secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO CONJUNTA Nº09/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. FRANCISCO GLEUCIVAN PAREIRA LEITE, ISAC SOARES DE ARAÚJO ASSUNTO: INCLUSÃO DE EVENTO DE MOTOCROSS-VELOCROSS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA.

Votação		
Vereador (a)	SIM	NÃO
Dorisel Sousa Lopes	X	
Francisco Ernesto Ribeiro	X	
Francisco Gleucivan Pereira Leite	X	
Isac Soares de Araújo	X	
João Fredson Alves de Carvalho	X	
José Givanildo de Sousa Matias	X	
Josemar Rodrigues da Silva	X	
Maria José Ferreira de Sousa	X	
Raniere Castro Silva Pinto	X	
TOTAL DOS VOTOS		
RESULTADO FINAL: 08		


Raniere Castro Silva Pinto
1º. secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO Nº09/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SR. JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS
ASSUNTO: CONTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS ESCOLAR NA VILA SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA.

Votação		
Vereador (a)	SIM	NÃO
Dorisel Sousa Lopes	X	
Francisco Ernesto Ribeiro	X	
Francisco Gleucivan Pereira Leite	X	
Isac Soares de Araújo	X	
João Fredson Alves de Carvalho	X	
José Givanildo de Sousa Matias	X	
Josemar Rodrigues da Silva		
Maria José Ferreira de Sousa	X	
Raniere Castro Silva Pinto	X	
TOTAL DOS VOTOS	X	
RESULTADO FINAL: 08		

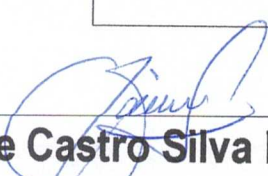

Raniere Castro Silva Pinto
1º. secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROPOSIÇÃO: INDICAÇÃO Nº24/2023 AUTORIA DA VEREADORA SRA. RANIERE CASTRO SILVA PINTO ASSUNTO:
QUE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROVIDENCIEM OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA "FLORIPES BATISTA DA CRUZ" NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA.

Votação		
Vereador (a)	SIM	NÃO
Dorisel Sousa Lopes	X	
Francisco Ernesto Ribeiro	X	
Francisco Gleucivan Pereira Leite	X	
Isac Soares de Araújo	X	
João Fredson Alves de Carvalho	X	
José Givanildo de Sousa Matias	X	
Josemar Rodrigues da Silva		
Maria José Ferreira de Sousa	X	
Raniere Castro Silva Pinto	X	
TOTAL DOS VOTOS		
RESULTADO FINAL: 08		


Raniere Castro Silva Pinto
1º. secretaria



ADVOCACIA
& CONSULTORIA

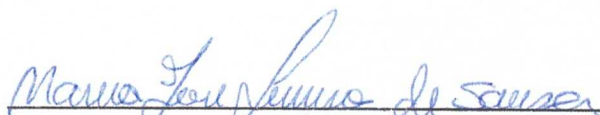
PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, brasileira, vereadora, (CPF n.º 272.040.653-87), residente na Rua do Comércio, n.º 535, Marcolândia, Vila Nova dos Martírios/MA, CEP 65924-000.

OUTORGADO: SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº. 8.355 com escritório profissional na Praça da Meteorologia, 751, Bairro Beira-Rio, Imperatriz/MA.

PODERES: Os contidos na cláusula "*ad judicia et extra*" para, em nome do outorgante, em Juízo ou fora dele, em qualquer foro, em órgãos públicos, defender seus direitos e interesses, podendo requerer documentos, confessar, desistir, ratificar, impugnar, contestar, transacionar, reconhecer, renunciar, acordar e discordar, propor ações de qualquer natureza que sejam de interesse da parte outorgante, bem como tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito e cabal desempenho de suas funções, inclusive substabelecer, com reserva ou não a quem lhe convier.

Imperatriz/MA, 28 de abril de 2023.



MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

Exmo. Sr.

JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Vila Nova dos Martírios MA

Assunto: **Defesa das Contas do Exercício Financeiro de 2009 ref. Janeiro/fevereiro).**

Exmo. Senhor,

Servimos do presente para em resposta ao OFÍCIO Nº 001/2023, enviar em anexo, a Defesa Escrita referente às Contas do Exercício Financeiro de 2009, referente aos meses de janeiro e fevereiro, da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios MA, tendo em vista o processo de julgamento por parte desta Augusta Casa.

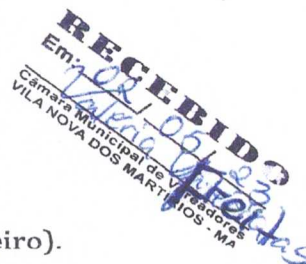
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

Ex-Prefeito interina municipal ano 2009(jan/fevereiro).





DEFESA ESCRITA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.PROCESSO Nº 2720/2010 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
NOVA DOS MARTÍRIOS MA

ASSUNTO: PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS MA- EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2009- Período de Gestão- 01.01.2009 a 28.02.2009 -
PROCESSO TC-2720/2010

Submetido o parecer prévio em destaque emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ao julgamento dessa Casa Legislativa, vem, a ex-prefeita municipal (interina) de Vila Nova dos Martírios MA, Maria José Ferreira de Sousa, por seu advogado, procuração anexa, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar **DEFESA ESCRITA** no processo administrativo em curso nessa Casa, referente às Contas Anuais de Governo do Município de Vila Nova dos Martírios MA, exercício de 2009, Período de Gestão- 01.01.2009 a 28.02.2009, aduzindo, para tanto, contra argumentos às questões e abordagens levantadas no aludido parecer, como abaixo segue:

De início, destaca-se que o art. 31 da Constituição Federal atribui à Câmara Municipal a competência para julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito.

A norma constitucional encontra-se repetida na Constituição do Estado do Maranhão, que reservou à Câmara Municipal a competência para julgar a prestação de contas entregues anualmente pelo Prefeito.

Entretanto, referida prestação de contas deve ser submetida, antes do julgamento da Câmara, a uma análise técnica do Tribunal de Contas formalizada por meio de um parecer prévio.

Importante ressaltar que a competência da Câmara para julgar as contas anuais do Prefeito afasta a competência do Tribunal de Contas do Estado para julgá-las, cabendo-lhe, tão somente apreciá-las, mediante parecer prévio

Nesse julgamento, que é político, a Câmara deve verificar se os interesses maiores do Município estão sendo preservados com vistas à realização do bem comum e, ao mesmo tempo, informa ao povo se o governante cumpriu rigorosamente as políticas públicas que ele mesmo compôs através do PPA e da Lei Orçamentaria, segundo as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentarias, para o atendimento das necessidades de toda a coletividade.

Em suma, a Administração Pública Municipal presta contas, como um todo, por meio do Prefeito, na condição de Chefe do Executivo, que tem a função de agregar as contas dos demais Poderes e entidades da administração indireta e submeter ao respectivo Parlamento, que por sua vez, profere um julgamento estritamente político, após parecer técnico do Tribunal de Contas, ao qual não está vinculado.

Portanto, como já foi dito, o julgamento realizado por esta Casa é político e não técnico. Assim sendo, Vossas Excelências têm o poder-dever de fazer a devida adequação da norma à realidade dos fatos e de, sobretudo, atestar que a conduta do ex-prefeito no exercício em apreço foi pautada no cumprimento das políticas públicas objetivando a defesa do interesse da população do município de Vila Nova dos Martírios MA.

Senhores Vereadores, o bom senso é atributo que deve ter todo julgador para bem julgar. Assim sendo, é em nome do bom senso que se



acredita que Vossas Excelências têm consciência de que é perfeitamente justo entender-se com razoabilidade e sensibilidade que é HUMANA E ADMINISTRATIVAMENTE impossível não haver qualquer espécie de falha no dia a dia da Administração, principalmente quando se trata de matéria de ordem operacional. É fato incontestável que falhas acontecem e que, normalmente, essas falhas chegam ao conhecimento do gestor após a análise da prestação de contas realizada pelo TCE/MA.

Pois bem, nobres julgadores, as falhas apontadas nas Contas de Governo do Município de Vila Nova dos Martírios MA no exercício de 2009 Período de Gestão- 01.01.2009 a 28.02.2009, sob a responsabilidade do peticionário, não resultaram no descumprimento das políticas públicas, tampouco comprometeram os interesses do município, uma vez que as ocorrências apontadas pelo Tribunal de Contas consistem em falhas técnicas e de natureza contábil do ano 2009 como o todo e não do período que esteve a frente interinamente do Município, sendo que em nada comprometeram a execução do orçamento, o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentaria Anual e o atingimento de metas estabelecidas.

OCORRÊNCIAS RELACIONADAS NO PARECER PRÉVIO TCE 2220/2010 :

Constam no referido parecer como apuradas as seguintes impropriedades

Inicialmente quero esclarecer que embora o exercício de 2009 tenha tido 2 gestores distintos, o TCE/MA não fez seu papel como deveria, ou seja, não separou minuciosamente os períodos e julgou em sua grande maioria pelo exercício completo, o que demonstra uma enorme falha por parte do TCE/MA. Pois sabemos que o período da Sra Maria Jose Ferreira de Sousa considerado pela Corte de Contas do Estado do Maranhão, foi de 01/01/2009 a 28/02/2009, não podendo assim ser condenado pelo restante do exercício, como esta no RIT do TCE/MA.

ITENS 4.1/ 4.1.2.1/ 4.1.2.2/ 4.1.2.3/

Trata-se de falta da publicação por das Leis Orçamentárias por parte da Câmara Municipal, ato este que deveria ter sido praticado exclusivamente pelo Poder legislativo, porém, não trouxe prejuízos ao erário público, por se tratar de formalidade administrativa. **(faço aqui nesse momento uma Ênfase ao atual presidente, no sentido de não cometer essa mesma falha no seu atual mandato)**

ITEN 4.1.2.4

Quanto as aberturas de Créditos Adicionais, mais uma vez a Corte de Contas TCE/MA faz um julgamento um tanto quanto equivocado, pois no período de 01/01/2009 a 28/02/2009, não houveram se quer abertura de créditos adicionais, tampouco no valor anual como fora mencionado. Esses 6.535.399,60 citados são referentes ao exercício inteiro de 2009.

ITEN 4.2.2

Mais uma vez nota-se uma enorme falha nessa auditoria da corte de contas do estado TCE/MA ao citar que a LOA não apresentou previsão da arrecadação, sendo que no item 4.3.1 o próprio auditor afirma que "O município previu receitas e fixou despesas para o exercício de 2009".

ITEN 4.3.3

Embora tenha sido cumprido os limites de transferência com repasses de duodécimos, trago esse item apenas para comprovar o quanto essa auditoria fora mal desempenhada, pois o quadro de repasses apresentado pelo auditor para o período da Sra Maria Jose Ferreira de Sousa é o mesmo apresentado no período do Sr Welington de Sousa Pinto, ou seja, o auditor nem se quer se deu ao trabalho de fazer os cálculos separados por período, e também mostrando mais uma vez que essa auditoria fora executada no geral, prejudicando assim o período da Sra Maria Jose.

ITEN 4.8.3.1 dos Gastos com Saúde

Embora o auditor do TCE/MA tenha desconsiderado o valor de 612.466,78 como demonstrado no quadro deste item, a base para o calculo da aplicação em saúde apresentado neste mesmo quadro, mostra que o valor das despesas em Saúde foram de 245.982,68 menos as transferências Legais Vinculadas a saúde no valor de 65.930,51 para o período, restam o valor de 180.052,17 de aplicação em saúde no período, o que demonstra um percentual de 21,22% aplicados em Saúde, onde o mínimo a ser aplicado por Lei é de 15% sobre o valor das receitas de impostos e transferências.

Os ITENS 4.6.5.1 da Despesa com Pessoal e 4.7.3.1 e 4.7.3.2 do MDE e FUNDEB não foram se quer comprovados se houve cumprimento ou não por parte do TCE/MA, mesmo assim, conforme a Constituição Federal de 88 e a Lei Complementar 101 – LRF entendo que os limites a serem apurados serão baseados no exercício, ou seja, no acumulo dos 12 meses, e não por períodos fracionados, o que é notório na forma em que o TCE/MA tratou a auditoria do exercício de 2009.

Ora, Excelências, as providências impostas pela mencionada decisão não poderiam ser adotadas pelo Sra. Maria José Ferreira de Sousa, vez que no exercício de 2009 apenas geriu 2 meses o município de Vila Nova dos Martírios, no mês subsequente já era governado por outro prefeito, a quem caberia adotar tais providências. Vejam que o parecer ministerial analisa o acumulo dos 12 meses, e não por períodos fracionados, e sequer verificou se efetivamente caberia ao peticionário adotar tais providências, o que só seria possível se a ela tivesse sido estendido a administração do Município o ano 2009 completo e não apenas 2 meses como realmente aconteceu.

A Verdade, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, é que tanto o órgão técnico do Tribunal de Contas como o Ministério Público de Contas avaliam a prestação de contas como um todo ou seja do ano de 2009, e apesar de julgar separadamente as contas, não se atentaram ao período em que Sra Maria José Ferreira de Sousa, esteve a frente do executivo municipal qual seja: (período de 01.01.2009 a 28.02.2009), levando a sua análise a todo período de 2009, incluindo o período posterior quando não mais exercia o cargo de prefeita interina.

Nesse ponto chamo a atenção dos nobres edis, que no longo dos dois meses que esteve a frente do Executivo Municipal a Sra. Maria José Ferreira de Sousa, apenas contribuiu para que maquina pública não parasse, realizando pagamento de servidores e mantendo os órgãos públicos funcionando, cumprindo das políticas públicas objetivando a defesa do interesse da população do município de Vila Nova dos Martírios MA, visto que a ela não foi atribuído nenhuma conduta dolosa ou desonesta, apenas cumprindo uma função a ela exposta, por apenas 2 meses, até o regular processo eleitoral que definiu o gestor municipal para o mandato efetivo de prefeito municipal.

Assim sendo, a falha referente ao descumprimento do limite prudencial não pode ser imputada ao Sra. Maria José Ferreira de Sousa.

Diante do exposto, acredita-se que restaram suficientemente esclarecidos os motivos que levaram o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão a emitir parecer prévio recomendando a desaprovação das contas, bem como a necessidade de Vossas Excelências contrariarem essa recomendação que, aliás, é baseada em uma avaliação meramente técnica somando todo o período de 2009 e não apenas o período 01.01.2009 a 28.02.2009 o que não se coaduna com a realidade dos fatos.

Solon dos Anjos Rodrigues Neto - OAB/MA .8.355



ADVOCACIA
& CONSULTORIA

Assim, por ser JUSTO, RAZOÁVEL e de INTERESSE PÚBLICO, requer-se o julgamento de APROVAÇÃO das Contas de Governo do Município de Vila Nova dos Martírios MA, sob a responsabilidade de Sra. Maria José Ferreira de Sousa, referentes ao exercício financeiro de 2009 (período de 01.01.2009 a 28.02.2009).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Nova dos Martírios MA 28 de abril de 2023.

Solon Rodrigues dos Anjos Neto

OAB/MA 8355